



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PORTARIA Nº 212/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob os nº 1267 de 21 de março de 2017 e nº 1732 de 18 de abril de 2017 e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica, o qual dispõe que, compete ao Sr. Prefeito baixar atos administrativos e publicá-los e;

CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o *caput* do artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e;

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1º, inciso I, do referido artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012, o qual especifica que a remoção dar-se-á de ofício, no interesse da Administração e;

CONSIDERANDO também o § 2º, do artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012, que a remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração Municipal e;

CONSIDERANDO que o servidor Nilson Antônio Teston possui curso e treinamento de Agente de Defesa Civil e já trabalhou na unidade e;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Administração/Defesa Civil/Bombeiros Comunitário de manter os serviços essenciais em funcionamento de maneira satisfatória e eficaz,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Nilson Antonio Teston, matrícula funcional nº 1919-2, junto à Secretaria de Administração/Defesa Civil/Bombeiros Comunitários, a partir de 05 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pelo Decreto nº 243/2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

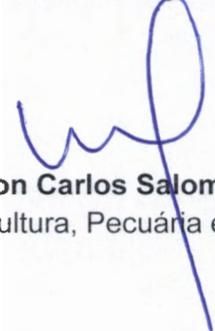
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Everton Carlos Salomão
Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente